



**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 2
PROJETO DE LEI 000159/2022**

APROVADO
Em: 25/10/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Dê-se ao Parágrafo único do art. 3º e ao caput do art. 4º do PL nº 159/2022 a seguinte redação:

Art. 3º [...]

"Parágrafo Único: A coleta de dados que trata o caput do art. 3º desta lei será realizada quadrienalmente, através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no Município de Juiz de Fora."

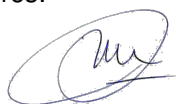
"Art. 4º A coleta de dados e informações que subsidiarão o programa Censo Inclusão, poderá ser atribuída preferencialmente à Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Assistencial Social - SAS, ou por outro órgão da administração municipal que detenha a respectiva competência."

Palácio Barbosa Lima, 25 de outubro de 2022.

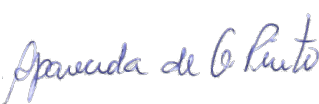


Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

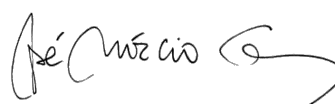
Subscritores:



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM



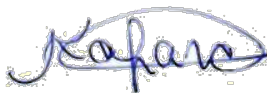
Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- REDE



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA

